Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 504.309 - SP (2019/0105607-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	MARIA LIGIA PEREIRA FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MARIA LIGIA PEREIRA FRANÇA DOS SANTOS - SP150410
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	LUCILENE DA CONCEICAO (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de LUCILENE DA CONCEIÇÃO contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Na hipótese, não é possível analisar a viabilidade do pleito deduzido, na medida em que os autos foram mal instruídos, visto que a Defesa não juntou cópia do acórdão impugnado.

Assim, confiro à Impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos o documento faltante, sob pena de extinção do *writ* sem análise do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora